

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
DIAC - DIVISÃO DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA E CONTRATAÇÕES

DESPACHO PRESI/DIGER/ASSTEC/DIAC Nº 973/2026

Processo: 0000667-34.2026.5.17.0500

Assunto(s): Requisição e contratação de serviços

Especificação: - Contratação de serviço de diagramação e impressão de revista p/ Prog Combate ao Trabalho Infantil

Interessado(s): Presidência, Diretoria-Geral, Denise Marsico Do Couto

1. Versam os presentes autos sobre proposta de contratação de empresa para fornecimento de serviço de diagramação e impressão de revista Feira Livre de Trabalho Infantil para o Programa de Combate ao Trabalho Infantil (PCTI).
2. A justificativa da contratação em exame consiste na necessidade de disponibilizar material promocional para ação local do programa institucional supracitado, atendendo a pedido da gestora do programa, que defende ser a Revista um meio de apresentar o trabalho desenvolvido, atuando no convencimento do combate ao trabalho infantil nas feiras, bem como nos eventos dos quais o Tribunal participa:

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado ou do fornecimento dos bens

Trata-se de programa institucional capitaneado pelo TST e CSJT (<https://www.tst.jus.br/en/web/trabalho-infantil>), inclusive com descentralização de recursos para que os Regionais implementem ações locais, visando “sensibilizar e instrumentalizar os juízes do trabalho, seus servidores e o conjunto da sociedade brasileira, para, empenhando todos os esforços, reconhecer o trabalho infantil como grave forma de violação de direitos humanos, e a responsabilidade de todos no seu combate e erradicação.”

No que diz respeito especificamente à ação de produção da revista objeto deste DFD, a gestora do programa assim defende a proposta: “A Revista é utilizada no convencimento do combate ao trabalho infantil nas feiras, como também, nos eventos que participamos para apresentar o trabalho desenvolvido.”

3. Quanto ao quantitativo, a unidade técnica indicou a impressão de 1.500 (mil e quinhentos) exemplares, com previsão de entrega em novembro de 2026:

3. Quantidade de serviço a ser contratado ou de bem a ser fornecido
<ul style="list-style-type: none"> • Criação, diagramação, tratamento de imagem e finalização de arquivo para impressão. Textos revisados e fotos fornecidos pelo TRT-17. Formato fechado 21x30cm, 4 cores. Até 8 páginas. • Impressão de 1.500 (mil e quinhentos) exemplares.
3. Previsão de data em que deve ser <u>iniciada</u> a prestação dos serviços ou em que devem ser fornecidos os bens
Em novembro de 2026.

4. A partir desses elementos, o valor total da contratação foi estimado em **R\$3.925,00 (três mil novecentos e vinte e cinco reais)**.

5. Resta saber, então, se estão presentes os requisitos do art. 72 da Lei n.º 14.133/21, para prosseguimento quanto à divulgação do aviso de dispensa eletrônica. Vejamos.

6. Na hipótese vertente, nota-se que foram elaborados o Documento de Formalização da Demanda (doc. 1307547) e o Termo de Referência (doc. 1319486).

7. Quanto a esse último, verifica-se a existência das informações mínimas necessárias, conforme exigido pelo art. 39 da Resolução CSJT n.º 364/2023: a) definição do objeto contratual e dos métodos para sua execução (item 1); b) previsão orçamentária para a contratação, indicando o código do item de planejamento/execução do Sistema de Orçamento e Finanças da JT (SIGEO) (item 19); c) descrição da solução como um todo, justificativa e requisitos da contratação (itens 2, 3 e 4); d) critérios de sustentabilidade (item 2.2); e) detalhamento da execução do objeto, incluindo os prazos a serem cumpridos (item 5); f) critérios de aceitação do objeto (item 5.2); g) procedimentos de fiscalização e de gestão do contrato ou da ata de registro de preços (item 6); h) critérios de medição, recebimento e pagamento (itens 5.2 e 7); i) deveres do contratado e do contratante (item 9); j) descrição detalhada das sanções de forma objetiva, suficiente e clara (item 12); l) forma e critérios de seleção do fornecedor (item 8); m) relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária (item 8.3); e n) estimativa do valor da contratação, acompanhada de memória de cálculo, metodologia aplicada e documentos que serviram de suporte, ressalvados os casos de sigilo nos termos do art. 24 da Lei n.º 14.133/21 (item 15).

8. Oportuno frisar que a Resolução CSJT n.º 364/2023, em seu art. 34, dispensa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para as contratações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021. Por conseguinte, conclui-se pela dispensabilidade também da Análise de Riscos, contemplada no ETP, nos moldes do § 2º, do art. 51, da aludida Resolução.

9. Quanto à pesquisa de preços, observa-se que foi realizada cotação direta com empresas que atuam no mercado local (docs. 1311789, 1311791, 1311792, 1311796, 1311800 e 1311809); mediante banco de preços (docs. 1311811 e 1311812) e na última contratação (docs. 1311816 e 1311818), cujos resultados foram consolidados nas tabelas de doc. 1311867, reproduzida a seguir:

Item 1 - Diagramação de revista do PCTI

Quadro-resumo de Pesquisa de Preços						
DIAGRAMAÇÃO DE REVISTA						
Item	QTD	Empresa	Órgão comprador	Pregão / Origem	Data	Valor Unitário
1	1	HOobi SOLUTIONS	COTAÇÃO DIRETA	-	29/04/2026	R\$ 550,00
		ARTECOR	COTAÇÃO DIRETA	-	29/04/2026	R\$ 395,00
		GRAFICA RESPLENDOR	COTAÇÃO DIRETA	-	30/04/2026	R\$ 800,00
		VISTARTE PMX	COTAÇÃO DIRETA	-	05/05/2026	R\$ 550,00
		TIKINET EDIÇÃO	COTAÇÃO DIRETA	-	30/04/2026	R\$ 850,00
		RONY SIDNEY LOPES DE LIMA (*)	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 17ª REGIÃO	Dispensa de Licitação Nº 90029/2025 / UASG: 080019	06/08/2025	R\$ 179,00
MÉDIA						R\$ 629,00
MEDIANA						R\$ 550,00
MENOR PREÇO						R\$ 179,00
TOTAL ESTIMADO DO ITEM						R\$ 550,00
(*) Este preço não faz parte do cálculo referencial por estar discrepante em relação aos demais. Entretanto, seu registro foi mantido no quadro para evidenciar os esforços desta Seção na busca pelos melhores preços para a Administração Pública						
Obs.: Os valores obtidos em contratações similares da Administração Pública na pesquisa no Banco de Preços são inviáveis para comparação com os valores cotados em razão de incompatibilidade de especificações. A comparação entre itens de características distintas poderia causar distorções no valor de referência.						

Fonte: docs. 1311789 a 1311800 e 1311816.

Item 2 - Impressão de revista do PCTI

Quadro-resumo de Pesquisa de Preços						
IMPRESSÃO DE REVISTA						
Item	QTD	Empresa	Órgão comprador	Pregão / Origem	Data	Valor Unitário
2	1500	HOobi SOLUTIONS (*)	COTAÇÃO DIRETA	-	29/04/2026	R\$ 6,50
		ARTECOR	COTAÇÃO DIRETA	-	29/04/2026	R\$ 2,25
		GRAFICA RESPLENDOR	COTAÇÃO DIRETA	-	30/04/2026	R\$ 1,80
		VISTARTE PMX	COTAÇÃO DIRETA	-	05/05/2026	R\$ 2,90
		GRAFITUSA	COTAÇÃO DIRETA	-	04/05/2026	R\$ 1,91
		GRAFICA MAGNIFICO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 17ª REGIÃO	Dispensa de Licitação Nº 90028/2025 / UASG: 080019	25/07/2025	R\$ 2,65
MÉDIA						R\$ 2,30
MEDIANA						R\$ 2,25
MENOR PREÇO						R\$ 1,80
TOTAL ESTIMADO DO ITEM						R\$ 3.375,00
(*) Este preço não faz parte do cálculo referencial por estar discrepante em relação aos demais. Entretanto, seu registro foi mantido no quadro para evidenciar os esforços desta Seção na busca pelos melhores preços para a Administração Pública						
Obs.: Os valores obtidos em contratações similares da Administração Pública na pesquisa no Banco de Preços são inviáveis para comparação com os valores cotados em razão de incompatibilidade de especificações. A comparação entre itens de características distintas poderia causar distorções no valor de referência.						

10. A utilização dessas fontes, portanto, seguiu as disposições do art. 23 da Lei n.º 14.133/21, bem como da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

11. Em consulta ao Plano de Contratações Anual desta Corte para o exercício de 2026, observa-se que a demanda foi contemplada naquele documento,

especificamente no item 24 dos projetos apresentados pela Coordenadoria de Material e Logística (COMLOG) no Anexo intitulado de “Outras Necessidades que serão atendidas por dispensa ou inexigibilidade de licitação”, sob o título de “Contratação da diagramação de Revista e de sua confecção, com impressão de 1.000 unidades”.

12. A previsão de recursos orçamentários, por sua vez, foi assegurada pela adequação de doc. 1312239.

13. Por todo o exposto, esta Diretoria-Geral (DIGER) certifica que a instrução se encontra em conformidade com o Parecer Referencial ASSJUP nº 01/2022.

14. À Coordenadoria de Material e Logística (COMLOG), para divulgação do aviso de dispensa eletrônica, **desde que respeitados os limites previstos no art. 75, § 1.º, I e II, da Lei n.º 14.133/21.**

15. Registra-se que essa condicionante deverá ser verificada antes da divulgação do aviso acima mencionado.

Luís Estevão Balan
Diretor-Geral Substituto

C04

Requisitos art. 72 da Lei n.º 14.133/21:

I - documento de formalização da demanda (doc. 1300265) e, se for o caso, estudo técnico preliminar (vide item 10), análise de riscos (vide item 10), termo de referência (doc. 1302293), projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/21 (doc.1302141);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (dispensado, tendo em vista a conformidade com o Parecer Referencial ASSJUP n.º 001/2022);

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (doc. 1302164);

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (a ser analisado posteriormente);

VI - razão da escolha do contratado (a ser analisado posteriormente);

VII - justificativa de preço (a ser analisado posteriormente); e

VIII - autorização da autoridade competente (a ser analisado posteriormente).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Estevão Balan, Analista Judiciário**, em 16/06/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1320995** e o código CRC **B1DDF40E**.

